



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUS Nº 01/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços técnicos na Secretaria Municipal de Saúde, nos cargos especificados no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

**1.2** – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

**1.3** – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada por ato de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.4** – O Processo Seletivo Simplificado compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

**1.5** – A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade, através do Decreto 26797/2017.

#### 2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, DURAÇÃO DO CONTRATO E JORNADA DE TRABALHO

**2.1** – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

**2.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/Unidades de Serviços de Saúde, em atendimento à legislação vigente.

**2.3** – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas a vigência deste Edital.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1** – A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**3.2** – Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3.3** – Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir comprovante de inscrição comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.



**3.4** – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

**3.5** – A SEMUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**3.6** – As **inscrições poderão ser realizadas a partir de 00:00 horas do dia 20 de junho de 2017, encerrando-se às 23:59:59 horas do dia 30 de junho de 2017.**

**3.7** – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Simplificado da contratação;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- e) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

**3.8** – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.6 e 4.7 deste Edital.

**3.9** – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

**3.10** – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.11** – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

#### **4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**4.1** – A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**4.2** – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- a) cópia simples de documento de identidade;
- b) cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma), específico para a função pleiteada e comprovante de inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;



- d) cópia autenticada dos cursos (títulos) na área;
- e) certidão de antecedentes criminais.

**4.3** – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

**4.4** – A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

**4.5** – Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF. Para **todos** os candidatos, a data inicial de 01 de fevereiro de 2014 e a data limite de 31 de janeiro de 2017.

**4.6** – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte forma:

- I) **Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF, **comprovando que a atuação na função exercida equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**
- II) Na **Administração Pública** - exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**
- III) Na **Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.

**4.7** - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos critérios de pontuação, conforme planilha a seguir exposta:



I - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO			
I - Exercício profissional na função pleiteada		Pontos	
<p>a) No serviço público: b) Na iniciativa privada:</p>		<p>1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para <b>todos</b> os candidatos, a data inicial de 01 de fevereiro de 2014 e a data limite de 31 de janeiro de 2017.</p>	
II – Títulos		Pontos	
Alínea	Títulos	Valor de cada título	Número máximo de títulos
A	Diploma de Curso de Doutorado na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	7,0	02
B	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0	02
C	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre, <b>desde que não se enquadre no item 4.8 do edital.</b> Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	02
D	Curso superior ou tecnólogo na área da saúde, <b>desde que não se enquadre no item 4.8 do edital.</b>	2,5	01
E	Curso com duração mínima de 180 horas na área de saúde.	2,0	02
F	Curso com duração mínima de 80 horas na área de saúde.	1,5	02
G	Curso com duração mínima de 40 horas na área de saúde.	1,0	02
H	Curso com duração mínima de 20 horas na área de saúde.	0,5	02



**4.8** – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

**4.8.1** – Para efeito de pontuação será permitida a indicação conforme quadro acima e nos termos da legislação em vigor.

**4.8.2** – Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos autorizativos.

**4.9** - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.10 deste Edital.

**4.10** – Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional.

**4.11** – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

**4.12** – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

**4.13** – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado.

**4.14** – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

**4.15** – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional, na função pleiteada;
- b) o candidato que tiver maior qualificação profissional apresentada;
- c) o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.16** – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo III.

**4.17** – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

**4.18** – Serão julgados, no prazo determinado no cronograma do Anexo III, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da PMCI.

**4.19** – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**4.20** – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

## **5 - DA CHAMADA**

**5.1** – A chamada dos classificados será efetuada, por meio de publicação no site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato manter os dados atualizados, inclusive email, no sistema de cadastro de inscrição, disponível no site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.



**5.2** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**5.3** – Será realizada em **etapa única** a chamada para conferência de títulos/documentos, local de atuação e assinatura de contrato.

**5.4** – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato que não comparecer à chamada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.2. A falta de algum documento implicará sua eliminação.

**5.6** – Para fins das chamadas de vagas remanescentes a **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos (SEMASI) deverá, obrigatoriamente, publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, assegurando assim, transparência do processo.** A SEMASI deverá estipular o prazo de 48 horas para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será eliminado.

**5.6.1** – Na publicação da chamada será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

**5.7** – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela SEMASI no site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**5.8** – No ato de chamada do candidato para assinatura do contrato, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, em FOTOCÓPIA, com o respectivo ORIGINAL:

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Carteira de Identidade (C.I.);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe, conforme exigência do cargo;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto 3x4 recente;
- l) Cadastro de Pessoas Física (CPF) do cônjuge/companheiro(a) e dos dependentes, caso existentes;
- m) Comprovante de Conta Salário: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil, se houver;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 anos;
- p) Cartão de Vacina dos filhos menores de 06 anos;
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
- r) Certidão de antecedentes criminais.

**5.9** – O atendimento ao candidato somente se concluirá com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

**5.10** – Na oportunidade prevista no item 5.8, alínea “q”, o candidato deverá declarar, em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou não acumulação de cargos;



**5.11** – O profissional contratado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

**5.12** – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 5.11, o contrato será automaticamente rescindido;

**5.13** - Toda a documentação apresentada, em fotocópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**6.1** – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

**6.2** – Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**6.3** – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**6.4** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial.

**6.5** – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar o edital, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das fotocópias.

**6.7** – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinado com o art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal.

**6.8** – Após efetivação da admissão, o candidato que desistir da vaga, antes de entrar em exercício, deverá requerer sua desistência junto à Gerência de Recursos Humanos da SEMUS, através de requerimento próprio, devendo fazê-lo com prazo de no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, visando minimizar os prejuízos causados ao serviço. Em caso de descumprimento, o candidato ficará impedido de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

**6.9** – O contratado que apresentar ao longo do vínculo quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não justificadas, poderá ter o contrato rescindido na forma da lei.

**6.10** - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, não entrar em exercício no prazo de 48 horas, resguardadas as particularidades de funcionamento de cada unidade de serviço.

**6.11** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**6.12** – O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de junho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Função	Nº de Vagas	Pré-Requisitos	C. H.	Vencimento R\$	Atribuições
Assistente Social	07	Ensino Superior Completo	30h	1.079,07	Decreto nº 17.910/2007
Auxiliar de Prótese Dentária	02	Ensino Fundamental Completo	40h	937,00	Decreto nº 17.910/2007
Biólogo	01	Ensino Superior Completo	30h	1.079,07	Decreto nº 17.910/2007
Enfermeiro	12	Ensino Superior Completo	30h	1.079,07	Decreto nº 17.910/2007
Enfermeiro (Pronto Atendimento)	18	Ensino Superior Completo	30h	1.079,07	Decreto nº 17.910/2007
Enfermeiro da Família	50	Ensino Superior Completo	40h	2.400,00	Portaria 10/2006
Enfermeiro do Trabalho	01	Ensino Superior Completo e Especialização em Enfermagem do Trabalho	30h	1.079,07	Decreto nº 17.910/2007
Farmacêutico	13	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Farmacêutico (Pronto Atendimento)	12	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Farmacêutico Bioquímico	02	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Fisioterapeuta	23	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Fonoaudiólogo	08	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico Clínico	18	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico da Família	27	Ensino Superior Completo	40h	6.000,00	Lei nº 6.028/2007
Médico do Trabalho	02	Ensino Superior Completo e Especialização em Medicina do Trabalho	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico Pediatra	01	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico Psiquiatra	02	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 22.652/2012
Médico Radiologista em Diagnóstico por Imagem	02	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico Socorrista	32	Ensino Superior Completo	12h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Médico Veterinário	03	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Nutricionista	02	Ensino Superior Completo	20h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Odontólogo da Família	03	Ensino Superior Completo	40h	2.400,00	Portaria 10/2006
Profissional de Educação Física	01	Ensino Superior Completo	30h	970,69	Lei nº 6.095/2008
Psicólogo	07	Ensino Superior Completo	30h	970,69	Decreto nº 17.910/2007
Técnico de Enfermagem	51	Curso Técnico em enfermagem	40h	937,00	Decreto nº 17.910/2007



Técnico de Enfermagem (Pronto Atendimento)	23	Curso Técnico em enfermagem	40h	937,00	Decreto nº 17.910/2007
Técnico de Laboratório	03	Curso Técnico em Patologia Clínica ou equivalente na área laboratorial.	30h	937,00	Decreto nº 17.910/2007
Técnico de Segurança do Trabalho	01	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	40h	937,00	Decreto nº 17.910/2007
Técnico em Radiologia (Pronto Atendimento)	03	Curso Técnico em Radiologia	24h	937,00	Decreto nº 17.910/2007
Terapeuta Ocupacional	02	Ensino Superior Completo	30h	970,69	Decreto nº 17.910/2007



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

#### ASSISTENTE SOCIAL

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

#### AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA:

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio à execução da parte mecânica dos trabalhos odontológicos, sob a supervisão do Técnico de Prótese Dentária, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

#### BIÓLOGO:

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de biologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

#### ENFERMEIRO

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de enfermagem com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

#### ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

**Descrição do Cargo:** Ao enfermeiro incumbe, privativamente, em conformidade com o Art. 8º do Decreto 94.406/87: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria; auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de



### **ENFERMEIRO DO TRABALHO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Enfermagem do Trabalho com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **FARMACÊUTICO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **FISIOTERAPEUTA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fisioterapia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **FONOAUDIÓLOGO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fonoaudiologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO CLÍNICO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO DA FAMÍLIA**

**Descrição do Cargo:** Este profissional deve atuar como médico generalista, atendendo a todos os componentes da família, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica, atendendo a demanda espontânea dos usuários na unidade em que estiver



prestando serviço, bem como, proceder às visitas domiciliares. Deve, ainda, estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde, valorizando a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico de confiança. Além disso, executa ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde. Quanto aos públicos infantil, adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, é atribuição deste profissional executar as ações de assistência nessas áreas de atenção, além do atendimento de pequenas cirurgias ambulatoriais. Por fim, deve esse profissional valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, seja na promoção da qualidade de vida em prol de um ambiente seja mais saudável, seja na boa interação com o trabalho em equipe, juntos aos demais profissionais da rede, em especial do PSF, seja acatando possíveis remanejamentos para outras unidades da rede municipal, de acordo com a necessidade de readequação, bem como, atendendo convocações da Secretaria Municipal de Saúde para participar de programas de capacitação na sua área de atuação como médico generalista, no âmbito do Programa Saúde da Família.

### **MÉDICO DO TRABALHO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Medicina do Trabalho com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções adequadas ao funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO PEDIATRA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, executar, analisar, avaliar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.



### **MÉDICO SOCORRISTA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO RADIOLOGISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO SOCORRISTA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **MÉDICO VETERINÁRIO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Medicina Veterinária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções adequadas ao funcionamento da Saúde Pública.

### **NUTRICIONISTA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de nutrição com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

### **ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA:**

**Descrição do cargo:** Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.



## **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de educação física com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

## **PSICÓLOGO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de psicologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

## **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de enfermagem com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

## **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de laboratório de análises clínicas com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

## **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de radiologia com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

## **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de segurança do trabalho com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

## **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de terapia ocupacional com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**ANEXO III****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ORDEM DAS FASES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	19/06/2017
Inscrição	20/06/2017 a 30/06/2017
Classificação Preliminar	04/07/2017 (a partir das 16:00 h)
Prazo de Recurso	05/07/2017 a 06/07/2017
Análise dos Recursos	07/07/2017 a 18/07/2017
Classificação e divulgação da Lista Final de Classificados, após Recursos	20/07/2017 (a partir das 16:00 h)